



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
LEI MUNICIPAL Nº 948 - DE 21 DE MAIO DE 1991.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR A
REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚ-
BLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augu-
to, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das
atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono
e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar as ta-
belas de pagamento dos cargos e funções gratificadas dos membros do
Magistério Público Municipal, estabelecidas pela Lei Municipal número
932, de 31 de janeiro de 1991.

Art. 2º - A tabela de vencimentos dos cargos efetivos do qua-
dro do Magistério, estabelecida pelo Artigo 28, Inciso I, da Lei Muni-
cipal número 932, passa a ter os seguintes valores:

NÍVEIS	C L A S S E S				
	A	B	C	D	E
1	44.083,00	46.288,00	49.064,00	52.990,00	58.289,00
2	50.822,00	53.364,00	56.566,00	61.091,00	67.200,00
3	55.922,00	58.718,00	62.242,00	67.220,00	73.943,00

Art. 3º - A tabela de vencimentos das funções gratificadas, '
do quadro do Magistério, estabelecida pelo Inciso II, do Artigo 28, '
da Lei Municipal número 932, passa a ter os seguintes valores:

F G	DENOMINAÇÃO	VALOR
1	Orientador de Ensino	55.922,00
1	Supervisor de Ensino	55.922,00

Art. 4º - A tabela de salários do quadro Excedente do Magisté-
rio, regido pela CLT, estabelecida pelo Artigo 58 da Lei Municipal nº
932, passa a ter os seguintes valores:

.....




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

D E N O M I N A Ç Ã O	SALÁRIO
- Professor com 1º grau incompleto	33.887,00
- Professor com 1º grau completo	33.887,00
- Professor com 2º grau em Magistério	44.083,00
- Professor com 3º grau e Licenciatura Curta	50.822,00
- Professor com 3º grau e Licenciatura Plena	55.922,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal número 939, de 23 de abril de 1991, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1º de maio de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1991.

BEL.  BELIZILINDO S. STIVAL
P R E F E I T O

Registre-se e Publique-se


HILÁRIO PEDRO KLEIN

-Secretário de Administração.